

PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0011/26-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1095623

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

1. INTRODUÇÃO

1.1 A modernização das Clínicas Odontológicas do Sesc Maranhão demanda a atualização do parque tecnológico, mediante a aquisição e instalação de equipamentos odontológicos de última geração, capazes de elevar a qualidade, a segurança e a resolutividade dos atendimentos prestados aos usuários.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de preços para eventual aquisição e instalação (quando necessária) de equipamentos de odontologia para ampliação e modernização das clínicas odontológicas das unidades do Sesc Saúde, Sesc Caxias e Odontosesc I, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes neste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
1	APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL PORTÁTIL	Raio-X digital portátil, alta resolução, conexão via USB, bateria de alta performance, 220V.	01 (um) UND
2	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL	1.Cadeira Odontológica Modelo: Cadeira cabeceira multiarticulada, com comando de sobe e desce, encosto e apoio para pés com ajuste mecânico; Pannel de comandos com voltímetro integrado e função liga/desliga do refletor; Puxador lateral duplo para manejo da cadeira; Sistema pneumático de movimentação; Sistema Thermo Comfort, proporcionando conforto térmico ao paciente. 2.Refletor Odontológico Modelo: Evolution Plus LED, com 30.000 Lux de intensidade luminosa; Espelho multifacetado com proteção frontal transparente em policarbonato. 3. Unidade de Água Cuba confeccionada em poliéster translúcido com duto de água removível para higienização. Registro de água instalado diretamente na cuba; Sistema de tratamento de água com LED UV. 4. Mesa Odontológica (Equipo) Equipamento com seringa tríplice; Acoplamentos refrigerados tipo Midwest para peças de baixa e alta rotação; Sucção tipo Venturi; Fotopolimerizador LED acoplado; Ultrassom odontológico com iluminação LED. 5.Sistema de Ar e Compressão Compressor isento de óleo, com reservatório incorporado; Equipado com filtro de ar, registro, manômetro e dreno automático.	01 (um) UND

3	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED Potência aproximada: Modo Normal (S) 1000 a 1200mW/cm2, Modo Alto (H) 2300 a 2500mW/cm2. Alimentação: Bateria de Li-Ion 1400mAh. Tempo estimado para carga completa: 4h. Alimentação Carregador de Bateria: 100-220Vc a 50/60Hz (bivolt automático). Emissor de luz: 5W LED Azul. Comprimento de Onda: 420nm – 490nm. Peso líquido aproximado: 259gr. Garantia pelo fabricante: 2 anos. Acessórios: Proteção ocular laranja E Ponta de aplicação.	02 (dois) UND
4	ULTRASSOM E JATO BICARBONATO. CANETA COM LED	Ultrassom e jato de Bicarbonato. BOMBA PERISTÁLTICA. CANETA COM ILUMINAÇÃO EM LED. 5 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta). Tips (Pontas) com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese, Preparação Cavitária. Altura aproximada com reservatório da bomba peristáltica: 13,5cm. Dimensões aproximadas: Largura: 21,8cm. Comprimento: 24cm; Peso Líquido aproximado:3,00 Kg; Peso Bruto aproximado:4,00 Kg; Volume do reservatório da bomba peristáltica:500ml; Freqüência do ultrassom:32.000 Hz; Pressão de entrada de ar:60 PSI a 80 PSI; Alimentação:Bivolt 127V / 220V; Freqüência:50/60 Hz; Fusível:1A 127V / 220V; Potência:60 VA; Consumo:0,45A.	02 (dois) UND

3.1 Para o lote/item **2 – Consultório Odontológico Móvel**, deverá ser assegurada a compatibilidade entre todos os equipamentos e componentes especificados, visando garantir a adequada integração dos sistemas, o pleno funcionamento do conjunto e a eficiência operacional, evitando intercorrências decorrentes de incompatibilidades técnicas futuras.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Considerando a modernização das clínicas odontológicas do Regional Maranhão, faz-se necessário a aquisição e instalação de novos equipamentos de forma a garantir tais objetivos.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica;

5.1.2 Apresentação de catálogos com especificação do item, com as imagens dos itens acima, disponibilizados nas devidas cotações.

6. VIGÊNCIA DO TERMO

6.1 O Termo de Registro de Preço terá validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis)

meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA;

6.2 Durante o prazo de vigência do termo de registro de preços, o Sesc Maranhão não está obrigado a adquirir a totalidade do objeto, visto se tratar de quantidades estimadas para registro de preços.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 Responsabilizar-se por toda instalação (quando necessária) dos equipamentos fornecidos, incluindo material necessário e mão-de-obra para instalar e testar o objeto descrito no anexo, sem direito de cobrar quaisquer ônus adicionais;

7.2 Executar os serviços de instalação (quando necessária) dos equipamentos fornecidos de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e por intermédio de mão-de-obra especializada, em atenção às normas técnicas da ABNT;

7.3 Entregar os equipamentos fornecidos em local, dia e horário especificado nos Pedidos, e de uma única vez, na forma e nos prazos estabelecidos, sendo responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;

7.4 Programar a instalação, quando necessária;

7.5 Efetuar o fornecimento do objeto da licitação, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta do fornecedor registrado, bem como do Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Maranhão;

7.6 Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos no processo licitatório, edital, anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de vigência, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante;

7.7 Em nenhuma hipótese o fornecedor registrado poderá alegar desconhecimento das cláusulas, condições e especificações do processo licitatório;

7.8 Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no pedido, emitido pelo Sesc Maranhão, nas quantidades solicitadas e especificações previstas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital;

7.9 Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na

entrega ou no transporte;

7.10 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos;

7.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega;

7.12 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto na cláusula seguinte:

7.13 Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução ao fornecedor registrado, para que este os substitua sem quaisquer ônus ao Contratante.

7.14 Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange à instalação (quando necessária), o serviço deverá ser refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste Termo de Referência;

7.15 Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I (Descrição dos Itens) do Edital, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega;

7.16 Quando houver necessidade de troca dos bens, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer no prazo máximo de 15 (quize) dias úteis;

7.17 Fornecer à Contratante os dados de identificação dos empregados que executarão os serviços, bem como, mantê-los devidamente uniformizados ou portando crachá de identificação durante a permanência nas dependências da Contratante;

7.18 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará;

7.19 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus funcionários;

7.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a serem vítimas os seus empregados; cumprir todas as suas obrigações quanto à leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os demais requisitos para o exercício da atividade;

7.21 Acusar recebimento da Ordem de Compra ou solicitação para assinatura do Contrato; Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada;

7.22 Manter, durante a vigência do termo, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.23 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.24 O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente;

7.25 Não utilizarem-se dos termos deste instrumento, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do contratante, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de o fornecedor registrado responder pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Informar ao FORNECEDOR REGISTRADO sobre a emissão do PEDIDO (Ordem de Compra) e/ou assinatura do Termo de Registro;

8.2 Providenciar local para a entrega, instalação (quando necessária) dos equipamentos fornecidos;

8.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega, a instalação (quando necessária) dos equipamentos fornecidos;

8.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

8.5 Autorizar o acesso do fornecedor registrado em horários compatíveis com o horário de expediente para efetuar a entrega dos produtos, ou a prestação do serviço, assegurando o livre acesso aos funcionários da empresa, respeitando o sistema de segurança do Sesc/MA, prestando todas as informações que forem solicitadas com relação ao itens a serem fornecidos, instalados;

8.6 Comunicar imediatamente o fornecedor registrado qualquer desvio de qualidade dos produtos para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível os ajustes necessários;

8.7 Descontar do pagamento ao fornecedor registrado o montante equivalente à multa aplicada pela contratante, referente a atrasos a prestação dos serviços ou entrega não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados.

8.8 Atestar a Nota Fiscal apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO após verificar que os itens entregues e os serviços realizados (quando necessário) correspondem às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.9 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo FORNECEDOR REGISTRADO, no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento definitivo e atesto pelo (a) responsável;

8.10 Aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as sanções cabíveis.

9. GARANTIA

9.1 O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, com exceção do lote/item 3, cuja garantia mínima será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, aparentes ou ocultos, decorrentes de fabricação, incluindo o reparo e a reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus para o Sesc Maranhão;

9.2 Os equipamentos deverão possuir assistência técnicas dentro do Estado do Maranhão;

9.3 Deverá atender a chamada técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, durante o prazo de garantia;

9.4 O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pela substituição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal pelo Sesc Maranhão;

9.5 Após qualquer reparo realizado pela Contratada, deverá ser elaborado o relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ações corretivas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.

10. PRAZOS

10.1 A entrega e instalação (quando necessária) dos bens objeto deste termo dar-se-á conforme solicitações do Sesc Maranhão, encaminhadas via e-mail, confirmando a entrega e a quantidade dos produtos;

10.2 O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, após o pedido enviado pelo Sesc

Maranhão;

10.3 O prazo de instalação será de até 15 (quinze) dias após a entrega;

10.4 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, bens que não atendam ao padrão estabelecido, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I (Descrições dos Itens) do Edital.

10.5 Os preços contratados poderão ser realinhados, após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Registro de Preços, desde que haja a sua prorrogação. Caso haja a necessidade de realinhamento dos preços, no período inferior a 12 (doze) meses, deverá o fornecedor demonstrar de maneira robusta o seu requerimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, tudo na disposição do Art. 51 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 A empresa vencedora deverá entregar o bem, instalar (quando necessário), no endereço fornecido no ato da emissão da ORDEM DE COMPRA;

11.2 Os bens deverão ser entregues no dia, horário e local especificado no pedido, com a apresentação da nota fiscal e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital;

11.3 A empresa autora do menor preço registrado deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto;

11.4 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa com menor preço registrado, das sanções estabelecidas no edital da Concorrência, no termo de registro ou documento equivalente (Pedido), no que couber;

11.5 O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa autora do menor preço registrado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/MA.

11.6 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc Maranhão, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega e instalação dos mesmos.

11.7 Fica aqui estabelecido que os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo gestor da unidade ou pessoa designada, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo técnico responsável;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade, pelo técnico responsável pela aquisição, em até 10 (dez) dias corridos.

11.8 Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei Federal nº 8.078).

11.9 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

11.10 Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

11.11 Deverão estar acompanhados dos equipamentos todos os manuais técnicos dos componentes fornecidos.

12. PAGAMENTO

12.1 A cada entrega e instalação (quando necessária) de item o pagamento será realizado pelo Sesc/MA em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital;

12.2 O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária ou boleto bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a entrega e instalação (quando necessária) dos itens na nota fiscal, atestada pela fiscalização do Sesc/MA, sendo que nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito;

12.3 Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço registrado deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número da Ordem de Compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do "TED";

12.4 Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente;

12.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sesc/MA no ato do fornecimento do objeto;

12.6 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

12.7 As Notas Fiscais deverão conter as descrições completas dos bens entregues e instalados (quando necessário), bem como os seus preços unitários e totais, e deverão estar acompanhadas das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.8 Não será efetuado nenhum pagamento à empresa autora do menor preço registrado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, entrega ou instalação (quando necessário) de produtos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas;

12.9 Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc/MA, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração;

12.10 Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária;

12.11 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

12.12 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1 Os equipamentos serão entregues e instalados (quando necessário) nos endereços abaixo, conforme tabela do Item 3 deste termo:

a) Sesc Caxias: Praça Cândido Mendes, nº1131, Centro, Caxias - MA, CEP: 65.606-010 (lote/item 1);

b) Sesc Saúde: Rua do Sol, 616, Centro, São Luís –MA , CEP: 65020-590 (lote/item 2);

c) Odontosesc Imperatriz: Av. Bom Futuro, No. 455. Palácio do Comércio de Imperatriz. Centro. Imperatriz – MA (lote/itens 3 e 4).

13.2 A entrega e instalação (quando necessária) dos produtos serão realizadas de segunda à

sexta-feira, de 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min.

14. PENALIDADES

14.1 O fornecedor registrado ficará sujeita as penalidades citadas no artigo 40 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024.

15. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

15.1 CPL/Sesc Administração: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza - Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – São Luís – MA.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc Nº 1.593/2024.